

Decreto-Lei N.º 4

O Prefeito Municipal de Inhuma
Estado de Goiás, no uso das atribuições de seu cargo re-
solvu isentar os Srs. Lotero e Alves de Oliveira, João Pereira

J. B. Rabello

Seu e José Xavier de Oliveira das impoestas municipais,
a partir desta data, por contar o primeiro mais de 60
anos e os dois ultimos por indigentes.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Tanhu-
mas, 1 de Julho de 1941

José de Arimathea e Silva
Prefeito Municipal
Garialdi Fagundes
Secretario